



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO
CNPJ. 01.517.961/0001-30

COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-CEFO
PARECER Nº 004/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Assunto: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2024

Interessado: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Responsável: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná.

Súmula: Concede Reajuste Linear, a Título de Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 343/2020 e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

Nós abaixo-assinados, membros da Comissão Especial de Finanças e Orçamento - CEFO, reunidos na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2024, que em sua súmula: Concede Reajuste Linear, a Título de Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 343/2020 e dá outras providências. apresentado em data de 22 de Janeiro de 2024, optamos pelo seguinte,

2. PARECER

Após análise da referida matéria que trata da Concessão da Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - e dá outras providências, entendemos que a matéria atende aos princípios constitucionais, em especial o respaldo legal contido no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil e Lei Municipal nº 343/2020, que prevê a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo. Desta forma, julgamos pertinente a proposta apresentada que estabelece o percentual de Revisão Geral Anual no índice de 3,71 (três vírgula setenta e um por cento), que corresponde ao INPC acumulado entre Janeiro a Dezembro de 2023, auferido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Por outro lado, a matéria obedece aos percentuais determinados pela legislação pertinente, o que a justifica. Finalmente, o Projeto de Lei

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.

Email: cmcruzeirodosul@gmail.com site: www.cmcsul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO
CNPJ. 01.517.961/0001-30

Legislativo não apresenta nenhuma irregularidade quanto à sua legalidade, constitucionalidade, e obedece aos princípios de impacto financeiro, levantado pelo Município, conforme documento apresentado. Por isso, optamos pelo PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei Legislativo, em epígrafe, na sua íntegra.

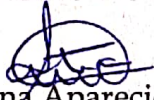
3. JUSTIFICATIVA

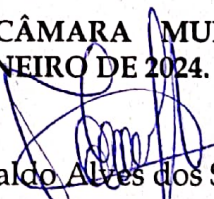
Esta Comissão verificou que os argumentos que justificam a Concessão de Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal (Prefeito e Vice-Prefeito), em índice medido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV - utilizados pela douta Mesa Diretora do Legislativo Municipal, são suficientes o bastante para que esta Comissão Especial de Finanças e Orçamento - CEFO - **APROVE**, na íntegra, a referida Matéria, autorizando, por conseguinte, a aplicação da Revisão Geral Anual no percentual de 3,71 (três vírgula setenta e um por cento), sobre os valores de Janeiro de 2023, dos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito e Vice-Prefeito.

Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2024**, originário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul - PR.

Este é o voto do relator e o parecer

**SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.**


Silvana Aparecida Dutra Viana
- PRESIDENTE -


Erisvaldo Alves dos Santos
- RELATOR -


Deosdete de Jesus Neves
- MEMBRO -